

Contratos serão alterados

■ **Índices** — O IPC-r será extinto e o governo não terá, a partir de julho, nenhum indicador oficial de inflação.

■ **Salários** — A proposta em estudo prevê a livre negociação entre patrões e empregados na data-base de cada categoria. Existem duas alternativas sobre o que fazer com o resíduo de inflação, medida pelo IPC-r, no período entre as datas-base. O Ministério da Fazenda defende que a reposição desta diferença seja negociada entre as partes. O Ministério do Trabalho quer que o pagamento do resíduo até julho seja garantindo na data-base. A reposição da inflação que persistir depois de julho seria livremente negociada. Não há a hipótese de acabar com todas as perdas, de uma só vez, para todas as categorias profissionais no mês de julho.

■ **Salário mínimo** — O governo sabe que precisa definir uma regra específica para o salário mínimo. Só que optou por não tratar desta questão agora, adiando o debate para maio do próximo ano. Assim, o salário mínimo poderá ficar congelado até maio de 96. Persiste, no entanto, a política de dobrar o valor real do mínimo até o final do governo de Fernando Henrique Cardoso.

■ **Servidores públicos** — Também para os servidores públicos não haverá qualquer definição de regra de reajuste salarial agora. A nova política para o setor público será explicitada em janeiro do próximo ano, na data base dos funcionários públicos. As empresas estatais, no entanto, seguirão a mesma regra salarial adotada para o setor privado, ou seja, a livre negociação. Só que com o acompanhamento da Comissão de Controle das Empresas Estatais (CCE), que condicionará os aumentos à disponibilidade de recursos próprios das empresas.

■ **Contratos não financeiros** — O governo manterá a proibição de reajuste com prazo inferior a um ano. A regra prevalecerá para os salários e todos os outros contratos não financeiros, como mensalidade escolar, planos de saúde etc. Reste princípio, as partes poderão escolher, livremente, qualquer indexador para reajustar o contrato.

■ **Aluguéis** — Como um contrato não financeiro, deve valer regra de livre negociação do reajuste, desde que respeitado o prazo mínimo de um ano.

■ **Contratos financeiros** — Serão os únicos que terão variação com prazo inferior a um ano, como, por exemplo, as aplicações financeiras e atualização dos depósitos em caderneta de poupança. A desindexação destes contratos ainda não está definida. A tendência, no entanto, é adotar uma taxa de juros fluante — a exemplo da libor (do mercado londrino) e da prime rate (norte-americana) — para a atualização das aplicações financeiras. A taxa poderá variar de acordo com o prazo da aplicação financeira, como ocorre no mercado financeiro internacional.

■ **Taxa Referencial (TR)** — Os estudos consideram tanto a extinção quanto a preservação da TR, mas para funcionar como uma taxa fluante de juros e não mais como um indexador. Um dado é certo: a TR passará por uma modificação na sua fórmula de cálculo. Os técnicos analisam a possibilidade de elevar o número de dias de variação dos Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), que servem para definir a TR, bem como eliminar o redutor que existe atualmente. O governo utiliza este redutor para corrigir eventuais manipulações na fixação da taxa. A nova TR adquiriria um perfil de taxa de juros autêntica.